



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 809/2007.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos seguintes valores, as seguintes dotações do Orçamento do Município de Arantina para o Exercício de 2007:

010 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

(5)	01.031.0003.2.055 – 31901100	R\$	3.294,00
(6)	01.031.0003.2.055 – 31901300	R\$	1.395,00
(8)	01.031.0003.2.055 – 33903000	R\$	4.233,00
(11)	01.031.0003.2.055 – 33903900	R\$	1.200,00

TOTAL R\$ 10.122,00

Art. 2º - Para que ocorram tais suplementações, ficam anulados os seguintes valores das dotações que seguem:

010 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

(1)	01.031.0003.1.013 – 44609100 – R\$	100,00
(2)	01.031.0003.2.054 - 33901100 – R\$	1.488,53
(3)	01.031.0003.2.054 – 31901300 - R\$	3.910,20
(4)	01.031.0003.2.054 - 33901400 – R\$	1.011,29
(7)	01.031.0003.2.055 – 33901400 – R\$	650,98
(9)	01.031.0003.2.055 – 33903500 R\$	50,00
(10)	01.031.0003.2.055 – 33903600 - R\$	170,00
(12)	01.031.0003.2.055 – 44905200 – R\$	353,00
(13)	01.031.0003.2.056 – 33903900 – R\$	1.850,00
(14)	01.031.0003.2.070 – 33903900 – R\$	538,00

TOTAL R\$ 10.122,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 20 de novembro de 2007.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG